



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Câmara Municipal de Vila Flor

PROCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS DOS CONCELHOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E VILA FLOR - 2024

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo que, no concelho de Vila Flor, a atividade agrícola e pecuária, tem carácter proeminente entre as várias atividades desenvolvidas já que uma grande maioria das populações tem como principal (e às vezes exclusiva) atividade.

Para a execução das referidas atribuições dos Municípios são conferidas aos órgãos Municipais, competências ao nível da concessão de apoio e incentivo a atividades que contribuem para o fortalecimento da economia local de acordo com a matriz de cada conselho.

Neste contexto e desde logo, tal matéria merece consagração constitucional sendo que, no n.º 2 do art.º 235.9 da C.R.P., se afirma: "As autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetiva s".

Também na Lei ordinária, nomeadamente na alínea u) do seu art.º 330 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação Lei n.º 66/2020, de 04/11 (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), institui que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças", acrescentando na alínea ff) do mesmo preceito que compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com atividade Económica de interesse Municipal".

Assim, tendo em consideração que a organização dos produtores pecuários dos concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor tem como finalidades, nomeadamente ajuda aos agricultores e atividade agrícola; tem ao seu dispor espaço físico, recursos humanos e materiais para colaborar naqueles objetivos; a execução de programas de sanidade animal, a execução de ações de melhoramento animal e foi nesse entendimento que se estabelecerem protocolos em anos anteriores, justificando-se, no nosso entender, a concessão do apoio pretendido e previamente acordado nos protocolos celebrados entre Câmara Municipal e organização dos produtores pecuários dos concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, o que se propõe nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Câmara Municipal de Vila Flor

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE VILA FLOR, com o NIPC n.º 506 696464, com sede na Avenida Marechal Carmona, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Meio, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

A ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DOS CONCELHOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E VILA FLOR, adiante designada como OPP, com o NIPC n.º 503 314919, neste ato representado por João Hélder Fernandes Teixeira, casado, portador do Cartão do Cidadão n.º 08743531 4 ZZI e Contribuinte Fiscal n.º 195 660692, residente na freguesia de Vilas Boas, concelho de Vila Flor, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O objeto do presente protocolo está relacionado com serviços do Médico Veterinário do Segundo Outorgante, respeitante a saúde e higiene pública veterinária.

Fica ainda responsável, o Segundo Outorgante:

- a) Para além de proceder ao controlo sanitário e de todos os assuntos relacionados com a OPP supra mencionada, fica ainda obrigado a realizar todos os serviços relacionados com saúde e higiene pública veterinária, nomeadamente, integrar a Comissão de Vistorias sempre que seja necessária a sua presença, emitir pareceres relacionados com produtos que entrem na cadeia alimentar humana, ações de formação no âmbito da saúde pública veterinária.
- b) A manutenção do sistema já implementado de “telefone SOS animal”, no Concelho, com número gratuito para o público.
- c) Manutenção do sistema de recolha de animais em colaboração com os serviços camarários.
- d) Prestar apoio aos produtores na manutenção dos efetivos pecuários e na comercialização dos produtos da exploração.

CLÁUSULA II

1. O Primeiro Outorgante cede as instalações para o exercício das funções do Segundo Outorgante, sitas na Av. Dr. Carlos Noronha, n.º 58, 5360-302 Vila Flor, ficando ainda à sua responsabilidade o pagamento das despesas de água e eletricidade.



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Câmara Municipal de Vila Flor

2. O Primeiro Outorgante garante ainda:

- a) O pagamento dos custos com o sistema SOS animal, que incluem os meios necessários e uma linha 24h SOS animal.
- b) Os custos das soluções encontradas, para a recolha e manutenção dos animais recolhidos e o seu destino.
- c) Apoio em eventos de formação, informação, promoção e melhoramento das condições de trabalho dos produtores pecuários.

3. Em contrapartida pelos serviços prestados pelo Segundo Outorgante, compromete-se o Primeiro Outorgante a atribuir-lhe o subsídio de 17.000,00€ (Dezassete mil euros).

CLÁUSULA III

O Primeiro Outorgante compromete-se a proceder ao pagamento de 8.500.00 euros (oito mil e quinhentos euros) semestralmente, para o NIB da Organização de Produtores Pecuários dos Concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, a indicar pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA IV

O incumprimento por parte do Segundo Outorgante do presente Protocolo implica a não realização da transferência da verba trimestral referida na cláusula III.

CLÁUSULA V

O presente Protocolo terá a sua vigência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA VI

O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas pelo presente Protocolo origina a sua rescisão, com as inerentes consequências legais.

Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente Protocolo em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, que depois de lido, explicado e achado conforme, vai ser assinado pelos respetivos outorgantes.



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
Câmara Municipal de Vila Flor

Vila Flor, 06 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

(Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Meio)

A Organização de Produtores Pecuários

(João Helder Fernandes Teixeira)